RESOLUÇÃO Nº 0015 2026 CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância de São Sebastião do Oeste/MG e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOSLECENTE – CMDCA de São Sebastião do Oeste/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 619/2013 e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância;

CONSIDERANDO a importância do planejamento intersetorial e da articulação entre as políticas públicas municipais para a garantia dos direitos das crianças de 0 a 6 anos;

CONSIDERANDO a apresentação, apreciação e deliberação do Plano Municipal pela Primeira Infância de São Sebastião do Oeste/MG, realizada em reunião ordinária do CMDCA, no dia 10 de novembro de 2026, ocasião em que o documento foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o Plano Municipal pela Primeira Infância de São Sebastião do Oeste/MG, instrumento de planejamento que estabelece diretrizes, objetivos, metas e ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças de 0 a 6 anos no município.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância deverá orientar a atuação intersetorial das políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer e demais políticas relacionadas à proteção e ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 3º Compete aos órgãos e setores responsáveis pela execução das ações previstas no Plano promover sua implementação, acompanhamento e avaliação, observadas as respectivas atribuições institucionais.

Art. 4º O CMDCA acompanhará e exercerá o controle social sobre a implementação do Plano, podendo solicitar informações aos órgãos responsáveis e propor medidas para o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste/MG, 10 de novembro de 2026.

Adelya Cristiane Moreira

Presidente do CMDCA